LEI Nº 507/2009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais e o anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a Lei n.º 297/2005, de 04 de julho de 2005 – Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009, os programas criados e alterados pela presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a Lei n.º 439/2008, de 30 de JUNHO de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. para o exercício de 2009, os programas criados e alterados pela presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2009, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.642,00, (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), para reforço da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

01	01.01	08	3-3-90-39	01-031-0001-2-0001-1	OUTROS SERVIÇOS PESSOA J	6.642,00
					TOTAL	6.642,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º são provenientes de:

I - recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo, no valor de R$ 6.642,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS):

01	01.01	10	4-4-90-51	01-031-0001-2-0001-1	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.186,00
01	01.01	11	4-4-90-52	01-031-0001-2-0001-1	EQUIP. MAT. PERMANENTE	2.546,00
					TOTAL	**6.642,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de outubro de 2009.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA